



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAÍBA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DESTINAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

Trata-se de procedimento administrativo em que entidades públicas e privadas, com finalidade social, habilitaram-se com o objetivo de receber recursos advindos de prestações pecuniárias, decorrentes de transações penais e sentenças condenatórias, em atenção ao Edital nº. 03/2024, publicado por este Juízo, nos moldes do Provimento Conjunto TJMG nº 27/2013 e da Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça.

Em decisão administrativa, deferiu-se os pedidos de destinação de verbas aos projetos apresentados pelas instituições ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÍBA-MG (APAE), ASSOCIAÇÃO JAIBENSE DE APOIO AO MENOR (AJAM) e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP JAÍBA).

Em manifestação, a Presidente da instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÍBA-MG (APAE) justificou, via ofício, a necessidade de concessão de 60 (sessenta) dias de prazo adicional, ao argumento de que as condições climáticas adversas impactaram diretamente o cronograma inicialmente estabelecido para desfecho das obras.

É o relato do essencial. **Determino.**

1. Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÍBA-MG (APAE), concedendo-lhe o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

2. Com a apresentação das contas ou certificado o decurso do prazo sem manifestação, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e, após, renove-se a conclusão.

Jaíba/MG, 05 de maio de 2025.

Juliano Martins Brito

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaíba